



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Especial de Licitações

COMUNICADO DE DECISÃO

Com arrimo no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, criou um poder-dever por parte da comissão de licitação/pregoeiro, obrigando-o a realizar diligência quando há alguma falha formal, omissão ou obscuridade nos documentos de habilitação e/ou na proposta. Esse dever busca superar o dogma do formalismo excessivo, prestigiando a razoabilidade e a eficiência, a ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante da diligência aberta no dia 28 de julho de 2021, no qual foram verificados os atestados de capacidade técnica apresentados, foram de datas muito distantes e não tinham publicações no portal de transparência a cerca da documentação, foi concedido o prazo até o dia 02 de agosto de 2021, para verificação dos atestados, conforme ata de sessão devidamente publicada no dia 28 de julho de 2021.

A empresa Alternativa Comercio e Serviços Ltda, protocolou as documentações que gerou um processo administrativo nº8658/2021, que foi publicado no Portal da Transparência do Município e feita a juntada no processo licitatório nº2503/2021.

Diante das documentações apresentadas, foram atendidas ao solicitado, ficando a empresa habilitada.

Armação dos Búzios/RJ, 09 de julho de 2021

Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro